



ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Reconhecimento e mensuração inicial

MENSURAÇÃO INICIAL

CUSTO

$$\begin{aligned} &= \\ &\text{Preço de compra} \\ &+ \\ &\text{Custos diretamente atribuíveis para} \\ &\text{colocar o ativo na sua localização e} \\ &\text{condições necessárias para que o} \\ &\text{mesmo funcione da forma} \\ &\text{pretendida} \\ &+ \\ &\text{Estimativa inicial dos custos de} \\ &\text{desmantelamento e remoção do} \\ &\text{ativo} \\ &+ \\ &\text{Restauração do local onde o} \\ &\text{mesmo está localizado} \end{aligned}$$

Custos Diretamente Atribuíveis

- Gastos com pessoal relacionados com a construção ou aquisição do ativo;
- Gastos com pessoal relacionados com a construção ou aquisição do ativo;
- Custos de preparação do local;
- Custos iniciais de entrega e de manuseamento;
- Custos de instalação e montagem;
- Custos de testar se o ativo funciona corretamente;
- Honorários;
- Impostos não dedutíveis;
- Outros custos de transação.

159

Regra geral de reconhecimento:

- Um item é **reconhecido** como ativo fixo tangível se satisfizer, **cumulativamente** (NCRF 7, §.17):
- A definição de ativo fixo tangível;

-A reunião dos critérios de reconhecimento, nomeadamente:

- Ser **provável** que os benefícios económicos futuros associados ao ativo fluam para a entidade;

-O custo do ativo possa ser **mensurado com fiabilidade**. **Regra geral de mensuração:**

- um ativo fixo tangível deve ser mensurado inicialmente pelo seu custo (NCRF 7, §. 16).